



SITE
CENTRO NORTE
CGTP - INTERSINDICAL

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte

Organização dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica, Química,
Farmacêutica, Eléctrica, Gráfica, Celulose, Papel e Imprensa

DECLARAÇÃO DE GREVE

- **AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL;**
- **À ADMINISTRAÇÃO DA SUCH – Serviços de Utilização Comum dos Hospitais;**

Considerando que:

- **Os trabalhadores entendem ser credores de uma actualização salarial que reponha o poder de compra, assim como de uma real valorização profissional;**
- **Exigem o pagamento do subsídio de risco;**
- **É necessário abrir uma porta de diálogo construtivo entre os representantes dos trabalhadores e a empresa;**

O SITE-CN – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte, com sede em Rio Meão – Santa Maria da Feira, vem nos termos e para os efeitos do Artº 57º da Constituição da República Portuguesa e dos artºs 534º e seguintes da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, decretar GREVE na Firma SUCH – Serviços de Utilização Comum dos Hospitais – Abrangendo os trabalhadores da Manutenção a trabalhar no Hospital de Viseu nos seguintes termos:

GREVE DE 24 HORAS NOS DIAS 5, 6, 7 e 9 de JUNHO de 2023;

- **A greve inicia-se às 00.00 horas do dia 05 de Junho e termina às 24 horas do dia 09 de Junho de 2023;**



Objectivos da GREVE

- ↳ Pela alteração das categorias profissionais para uma que revele o grau de especialidade técnica que os trabalhadores colocam em prática;
- ↳ Pelo estabelecimento de uma carreira profissional;
- ↳ Pelo pagamento do subsídio de risco em falta;
- ↳ Por um aumento salarial que corrija os congelamentos praticados ao longo dos anos;
- ↳ Pelo restabelecimento da escala dos Fogueiros;
- ↳ Por um plano de formação adequado para os fogueiros;

Segurança e Manutenção de equipamentos e instalações / Prestação de Serviços Mínimos:

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do art.º 537.º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores que assegurarão também os serviços mínimos referidos nos n.º 1 e 2 do art. 537º do Código do Trabalho, neste caso, desde que se mostrem indispensáveis à satisfação de necessidades urgentes e impreteríveis, nos moldes que venham a ser acordados entre as partes.

Vale a presente Declaração como Pré-Aviso de Greve

Viseu, 22 de Maio de 2023



Justino
José Carlos Fernandes Pinheiro

Organização subscritora:

- SITE-CN – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte;